



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-MDA**  
**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL –SR-16/MS**

CRT/MS/Nº 24.000/2007

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA E O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES NOS ASSENTAMENTOS INDAIÁ, SUL BONITO, BOA SORTE, TAMAKAVI, ALIANÇA, LUA BRANCA, SANTA ROSA E GUAÇÚ.

**O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, revigorado pelo Decreto Legislativo nº 02, de 29 de março de 1989, CNPJ nº 00.375.972/0001-60, doravante denominado simplesmente INCRA, sediado no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 18º andar, Brasília - DF, doravante denominado simplesmente INCRA, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional do INCRA no Estado de Mato Grosso do Sul, **LUIZ CARLOS BONELLI**, brasileiro, casado, domiciliado nesta capital, portador do RG Nº 1.237/DCREA/SSP/MS e CPF Nº 328.797.849-72, Matrícula SIAPE Nº 1373176, nomeado pela Portaria nº 95, de 13/03/2003, publicada no Diário Oficial da União de 14/03/2003, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do inciso "XII" do artigo 19 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 69 de 19 de outubro de 2.006 e o **MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela Prefeitura Municipal de Itaquiraí, com sede na Travessa dos Poderes, S/N, Paço Municipal, Cep: 79965-000, inscrito no CNPJ sob nº 15.403.041/0001-04, doravante denominada **CONVENIENTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 143, Centro, CEP 79.965-000, Itaquiraí, portadora do RG nº 4178625-6 - SESP/PR e CPF nº 626.487.999-15, **RESOLVEM**, de mútuo acordo, celebrar o presente **CONVÊNIO**, em consonância com o Processo N.º **54290.002909/2007-98**, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações; à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; à Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964; ao Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem como à Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997 e Instrução Normativa nº 01, de 04 de maio de 2001; mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Convênio tem por objeto a recuperação de 165,3 Km de estradas vicinais e pontes de madeira no interior dos Assentamentos Indaiá, Sul Bonito, Boa Sorte, Tamakavi, Aliança, Lua Branca, Santa Rosa e Guaçú, localizados no Município de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, compreendendo a execução de ações de terraplenagem, revestimento primário e drenagem e obras de arte, que beneficiarão 1.735 famílias naqueles.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É parte integrante do presente Termo de Convênio o Plano de Trabalho e Projeto Básico devidamente aprovados pelo INCRA, independentemente de transcrição, que as partes se obrigam a dar fiel cumprimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Acordam os partícipes que os prazos destinados à execução das ações, metas, etapas e fases consignadas no Plano de Trabalho aprovado terão suas contagens iniciadas a partir da data da liberação dos recursos de que trata este Termo de Convênio.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

Para o alcance do objeto do presente acordo, os partícipes deste comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

### **I – Compete ao INCRA:**

- a) Prestar ao Município orientação técnica e informações que detenha, por força das atribuições e competências funcionais, nos assuntos relativos às atividades previstas no Convênio;
- b) Prover ao Município, nas épocas próprias, os recursos financeiros consoante previsão disposta no Cronograma de Desembolso descrito no Plano de Trabalho aprovado;
- c) Fornecer ao Município normas e instruções para a Prestação de Contas dos recursos financeiros a ele transferidos;
- d) Analisar a Prestação de Contas Parcial e/ou Final apresentada pelo Município Convenente, aprovando-a quando não contrariar a legislação pertinente;
- e) Monitorar e acompanhar a execução das ações a serem desenvolvidas e a aplicação dos recursos transferidos;
- f) Dar ciência deste Convênio ao Poder legislativo (Câmara de Vereadores) do Município, conforme determina o parágrafo segundo do art. 116 da Lei Federal n.º 8666/93 e art. 11 da Instrução Normativa n.º 01/97;
- g) Designar servidor desta Superintendência regional, na qualidade de Assegurador (gestor), para acompanhar, supervisionar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução física do objeto desta avença devendo solicitar a Convenente a imediata correção de eventuais desvios detectados; e
- h) Disponibilizar na Internet informações contendo: data da assinatura do ajuste, nome e qualificação do Convenente, valor liberado, classificação funcional-programática e econômica do respectivo crédito.

### **II – AO MUNICÍPIO:**

- a) Realizar os serviços e obras objeto deste Convênio, obedecendo rigorosamente às metas, etapas e fases dispostas no Plano de Trabalho aprovado pelo INCRA;
- b) Aplicar os recursos oriundos deste Convênio na execução dos serviços definidos no Plano de Trabalho;
- c) Fornecer apoio técnico de modo a facilitar a fiscalização do INCRA para execução integrada dos serviços;
- d) Manter os recursos em conta bancária específica para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, bem como para aplicação no mercado financeiro;



- e) Contratar as obras e serviços objeto deste Convênio obedecendo rigorosamente à legislação federal atinente à realização de procedimento licitatório, mormente quanto às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, inclusive quanto aos casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação;
- f) Contratar as obras e serviços descritas no Plano de Trabalho e Projeto Básico aprovados pelo INCRA em consonância com a mediana dos custos unitários de materiais e serviços de engenharia constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, mantido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Responsabilizar-se por todo o pessoal envolvido na execução dos serviços objeto deste ajuste, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com o INCRA, bem como por todos os encargos decorrentes da execução do objeto pactuado, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, fiscais e empresariais, não gerando para o INCRA obrigações ou outros encargos de qualquer natureza;
- g) Encaminhar ao INCRA Prestação de Contas Parcial acerca da aplicação financeira da primeira parcela dos recursos repassados como condição para a liberação da terceira parcelas dos recursos deste Convênio;
- h) Apresentar ao INCRA Prestação de Contas Final no prazo peremptório de 60 (sessenta) dias após o final da vigência deste Convênio, contemplando o total dos recursos por ela recebidos e acompanhada de Relatório Circunstanciado acerca do cumprimento de seu objeto;
- i) Permitir o acesso de técnicos do INCRA ao local da execução das obras e serviços vinculados à consecução do objeto desta avença;
- j) Comunicar por escrito ao INCRA as datas de início e conclusão das obras e serviços definidos neste Instrumento; e
- l) Cumprir os prazos de execução das obras em consonância com o Plano de Trabalho parte integrante deste ajuste e Cláusula Terceira deste Termo;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O período de vigência deste Convênio é de 7 (sete) meses, contados a partir da publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial da União. - 20.07.08

### **PARÁGRAFO ÚNICO**

O período de vigência deste Convênio poderá ser prorrogado mediante acordo prévio e expresse entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo cujo requerimento a ser encaminhado pela Conveniente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, deve trazer fundamentação suficiente acerca das razões que justifiquem a prorrogação solicitada.

### **CLAUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO “DE OFICIO”**

O INCRA prorrogará “de ofício” a vigência do presente Convênio desde que constatado atraso na liberação dos recursos a serem liberados à Conveniente, consoante disposto no Cronograma de Desembolso descrito no Plano de Trabalho parte integrante deste Termo, devendo a prorrogação em questão ser limitada ao exato período de atraso ocorrido.



## **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO**

Este Termo de Convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que não haja mudança de objeto.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, ficando estes responsáveis pelas obrigações contraidas ao tempo em que participavam voluntariamente da avança e auferindo, ainda, as vantagens concernentes ao mesmo período, conforme estabelecido pelo art. 57, do Decreto n.º 93.872/86.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Ficam designados, como executores deste Convênio, o Superintendente Regional do INCRA/MS, como representante do INCRA, e a Prefeita Municipal de Itaquiraí, como representante da Conveniente, nos termos da legislação vigente e em conformidade com o acordado no presente Termo.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Fica assegurado ao INCRA, através dos seus órgão responsáveis, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e fiscalização sobre a execução deste Termo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento do presente Termo será efetuado pelo Servidor Hélio Akió Toyama, matrícula SIAPE n.º 0724805 – Engenheiro Civil, lotado na Divisão de Desenvolvimento desta Superintendência Regional, qual deverá elaborar, sistematicamente, Relatório Técnico acerca da execução do objeto deste ajuste.

## **CLÁUSULA NONA – DA PRERROGATIVA DO INCRA**

Compete ao INCRA a autoridade normativa, o controle e a fiscalização da execução deste acordo, bem como assumir ou transferir a responsabilidade sobre a mesma, no caso de paralisação ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS**

Para a execução <sup>413.134,45</sup> das atividades previstas neste instrumento dar-se-á o valor total de R\$ 1.079.731,85 (~~um milhão setenta e nove mil setecentos e trinta mil reais e oitenta e cinco centavos~~), cabendo ao INCRA a importância de R\$ 1.031.597,40 (um milhão trinta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos), e como contrapartida da Conveniente R\$ 4.834,45 (~~quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos~~), tendo em visto o disposto no art. 45, § 1.º, alínea “b” da Lei Federal n.º 11.439, de 29 de dezembro de 2006 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2007). 472.134,45

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos do INCRA, referidos nesta Cláusula, correrão à conta do Programa de Trabalho 001635/1632, Plano Interno DD137431222 – Fonte 0376370002/0176370002 e Natureza de Despesa 444041-21.



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Para atender as despesas decorrente do ajuste, foi emitida Nota de Empenho n.º 2007NE901565, de 13 de dezembro de 2007, no valor de R\$ 864.180,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil cento e oitenta reais) e n.º 2007NE901564, emitida na mesma data no valor de R\$ 167.417,40 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e quarenta centavos).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os recursos da Contrapartida, no valor de R\$ 4.834,45 (quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), dar-se-á em recursos financeiros os quais deverão ser depositados em conta corrente específica do Convênio.

223.0134,45

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A liberação dos recursos relativos ao presente Convênio será efetuada conforme previsão disposta no Cronograma de Desembolso aprovado pelo INCRA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O INCRA liberará os recursos financeiros ao Município em 6 (seis) parcelas, sendo a primeira liberada imediatamente após a publicação deste Termo no Diário Oficial da União (D.O.U), já as demais consoante disposto no Cronograma de Desembolso anexo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos financeiros deste Convênio serão movimentados pelo Município em conta individualizada no Banco do Brasil S/A – Agência , Conta , com o Título CONVÊNIO/INCRA/ITAQUIRAÍ/INFRA-ESTRUTURA-2007.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os recursos do presente Convênio não poderão ser utilizados na aquisição de equipamentos e materiais permanentes (Despesas de Capital), tendo em vista proibição vigente na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2007 (11.451/2007).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A Conveniente se obriga a apresentar Prestação de Contas Final ao INCRA na forma preconizada pelo art. 28, da Instrução Normativa STN n.º 01/97, observando-se, ainda, a legislação federal pertinente e os prazos dispostos neste Instrumento.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A Conveniente obriga-se a apresentar Prestação de Contas Parcial referente à aplicação dos da primeira parcela dos recursos financeiros liberados, afigurando-se esta condição para a liberação da terceira parcela dos recursos do Convênio; A Prestação de Contas referente a segunda para a liberação da quarta parcela, e assim sucessivamente (art. 21, § 2.º da IN STN n.º 01/97).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESTITUIÇÃO DO SALDO**

A Conveniente, na data da conclusão dos serviços ou ao final da vigência deste Termo, restituirá eventual saldo dos recursos repassados ao INCRA, inclusive rendimentos da aplicação financeira ou oriundos da contrapartida local.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESTITUIÇÃO DO VALOR TRANSFERIDO**

A Conveniente restituirá ao INCRA o valor transferido, corrigido monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto deste convênio, assim como definido na Cláusula Primeira deste Termo;
- b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas Parcial e/ou Final;
- c) Quando da utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO – DO RECOLHIMENTO DA CONTRAPARTIDA**

O Município recolherá ao INCRA, mediante GRU, o valor corrigido da contrapartida pactuada caso deixe de comprovar sua aplicação na consecução do objeto deste Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECOLHIMENTO DOS RENDIMENTOS**

O Município recolherá ao INCRA, mediante GRU, o valor correspondente aos rendimentos da aplicação financeira referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e sua utilização, quando não comprovar sua aplicação na consecução do objeto deste Convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em toda e qualquer ação promocional, em função do presente Termo, deverá ser obrigatoriamente destacada a participação do INCRA e do MDA, na mesma proporção do Município de Itaquiraí/MS, sendo vedada à utilização de nomes, símbolos ou imagens que possam caracterizar promoção de natureza eminentemente pessoal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUPERVISÃO**

Cada Partícipe poderá designar representantes devidamente habilitados para supervisionar a execução do presente Termo, observando-se o fiel cumprimento da especificação contida no Projeto Básico.

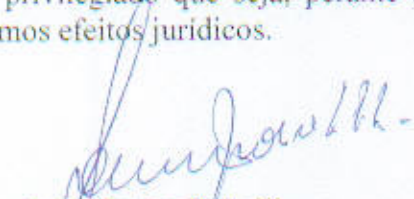
#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**


A publicação do presente Termo será de responsabilidade do INCRA, em extrato no Diário Oficial da União, na forma prevista no art. 17, da Instrução Normativa STN n.º 01/97, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias deste data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça federal de Campo Grande/MS, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, perante as testemunhas abaixo indicadas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

Campo Grande/MS, de Dezembro de 2007.

  
Luiz Carlos Bonelli  
Superintendente Regional INCRA/MS

  
Sandra Cardoso Martins Cassone  
Prefeito Municipal de Bataguassu

Testemunhas:

  
Sérgio Rodrigues Caires  
Matricula SIAPE nº 1561386

  
Hélio Akio Toyama  
Matricula SIAPE nº 0724805



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-MDA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL -SR-16/MS

CRT/MS/Nº 24.001/2007

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ/MS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES NOS ASSENTAMENTOS INDAIÁ, SUL BONITO, BOA SORTE, TAMAKAVI, ALIANÇA, LUA BRANCA, SANTA ROSA E GUAÇÚ.

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984, revigorado pelo Decreto Legislativo nº 02, de 29 de março de 1989, CNPJ nº 00.375.972/0001-60, doravante denominado simplesmente INCRA, sediado no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 18º andar, Brasília - DF, doravante denominado simplesmente INCRA, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional do INCRA no Estado de Mato Grosso do Sul, **FLODOALDO ALVES DE ALENCAR**, brasileiro, casado, veterinário, inscrito no RG sob o n.º 00297481 SSP/MS e no CPF/MF n.º 040.436.421-72, residente e domiciliado na cidade de Campo Grande -MS, na Rua Manoel Vieira de Souza, nº 195 Bairro Piratininga, nomeado pela portaria INCRA/P/Nº 78, de 12/03/2008, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do inciso "XII" do artigo 19 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 69 de 19 de outubro de 2.006 e **MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pela Prefeitura Municipal de Itaquiraí, com sede na Travessa dos Poderes, S/N, Paço Municipal, Cep: 79965-000, inscrito no CNPJ sob nº 15.403.041/0001-04, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pela Prefeita Municipal **SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, 143, Centro, CEP 79.965-000, Itaquiraí, portadora do RG nº 4178625-6 - SESP/PR e CPF nº 626.487.999-15, **RESOLVEM**, de mútuo acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com o Processo N.º 54290.002909/2007-98, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações; à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; à Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964; ao Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem como à Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997 e Instrução Normativa nº 01, de 04 de maio de 2001; mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

Ante o atraso na liberação dos recursos referentes a 2.ª (segunda), 3.ª (terceira), 4.ª (quarta), 5.ª (quinta) e 6.ª (sexta) parcelas do Convênio CRT/MS/Nº 24.000/2007, prejudicando de

sobremaneira a execução tempestiva de seu objeto, fica prorrogado *ex officio* o prazo final de vigência do convênio em epígrafe para 30 de dezembro de 2008, e mais 60 (sessenta) dias para Prestação de Contas Final, conforme permissão disposta no art. 7.º, inciso IV da Instrução Normativa STN n.º 01/97.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do convênio registrado sob o CRT/MS/Nº 24.000/2007, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação, em extrato, do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Nesses termos, assinam os interessados o presente instrumento em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo identificadas para que produza os necessários efeitos legais.

Campo Grande, de Julho de 2008.



Flodoaldo Alves de Alencar  
Superintendente Regional INCRA/MS

Ciente:



Sandra Cardoso Martins Cassong  
Prefeita Municipal de Itaquiraí/MS

TESTEMUNHAS:

Sergio Rodrigues Caires  
Matricula SIAPE n.º 1561386

Hélio Akio Toyama  
Matricula SIAPE n.º 0724805





RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/SERAFI-RJ/08

Pregão Eletrônico nº 004/SERAFI-RJ/08 - Processo: 039208 - Homologação em 02/09/2008 - Objeto: Aquisição de metais, brancos, conjuntos de vedação, moinhos, pringos, lixas, massas, pedreiras, lutas e talhas.

Table with 4 columns: Item, Descrição, CNPJ, Valor (R\$). Row 1: 01, 2008.000.00000.00000000, 09.516.021/0001-01, 13.544,00

Mais informações no endereço eletrônico: www.licitacoes.e.com.br
WALMAR DE ABREU
Pregador

DEPARTAMENTO NACIONAL
DE PRODUÇÃO MINERAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 26/2008

ESPÉCIE: Extrato de Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre o DNPM, CNP/ME nº. 00.380.056/0001-55 e o Estado do Piauí, CNP/ME nº. 06.553.499/0001-40...

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 27/2008

ESPÉCIE: Extrato de Acordo de Cooperação Técnica, firmado entre o DNPM, CNP/ME nº. 00.380.056/0001-55 e o Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, CNP/ME nº. 04.074.457/0001-00...

1º DISTRITO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 12/08

O Pregador do 1º Distrito do Departamento Nacional de Produção Mineral no RS, torna público o resultado do pregão 001/2008, decidindo vencedor para o item 01 a empresa AZ Serviços Ltda. com valor unitário de R\$ 66,729,00.

VICTOR BENATO BARBISAN

(SIDEC - 03/09/2008) 375001-37200-2008NE900030

EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de termo aditivo nº 2/Contrato-EPE-022 1) Nº do contrato: CT-EPE-022, 2) Contratante: Empresa de Pesquisa Energética - EPE, 3) Contratado: Empresa Brasileira de Comércio S.A.-EBC, que incorporou a Radiobrás, signatária original do Contrato, 5) Objeto: Prorrogação da vigência, para 11/08/2008, 6) Data de Assinatura do Termo Aditivo:06/08/2008, 7) Fundamento legal: inciso II, art. 37, da Lei 8666/91, 8) Signatários: Pelo EPE: Ivete Terra Nunes- Superintendente, Branda César Casses - Diretora, Pelo Contratado: Maria Tereza Cuenkel- Diretora Presidente e - José Roberto Barbosa- Gerente-Diretor de Serviços

Ministério do Desenvolvimento Agrário

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DE SANTARÉM

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2008

Objeto: Complementação de 31,30 km (trinta e um quilômetros e trezentos metros) de estradas vicinais na área da Foz do Tapajós, localizada no município de Belterra - PA, conforme abaixo discriminada, a qual deverá ser executada de acordo com os planos técnicos, constituintes do Projeto Básico aprovado pelo Edital de Serviço Interno / SR 50 - Gib - N.º 103 / 2008...

HELENO PEIXOTO PIMENTEL SIMAS
Arquiteto em Reg. e Des. Agrário

(SIDEC - 03/09/2008) 375003-37201-2008NE900061

DIRETORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
E SERVIÇOS GERAIS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/09/2008

Número do Contrato:019002006.NºProcesso:5400001/776200999-Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, CNPJ Contratado: 027.3460000/00-Contratado: FIBZ DE FORA-EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA. Objeto: Execução de percentual de 0,5% relativo ao FGTS instituído pela Lei Complementar 130/92 de julho de 2001...

(SIDIC - 03/09/2008) 375083-37200-2008NE900031

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DO SUL DO PARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 18/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de rônômetro Digital e Trena de fibra de vidro. Total de itens licitados:00902 - Edital: 04/09/2008 de 09:00h às 12:00h e de 14h às 17:00h - ENDEREÇO: WWW.comprasnet.gov.br/MARABÁ - PA - Entrega das Propostas: a partir de 04/09/2008 às 09:00h no site: www.comprasnet.gov.br - Abertura das Propostas: 16/09/2008 às 09:30h site: www.comprasnet.gov.br

RABUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Indicador de Dispensa

(SIDEC - 03/09/2008) 373080-37200-2008NE900046

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA BAHIA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2008

NºProcesso:5416000/746200892- Objeto: Aquisição de Cesta de identificação paratúberculose (gripas) populações específicas de trabalhadores sem terra, demanda de acordo com o Convênio Agrário do Governo Federal e da Regional do estado da Bahia. Total de Itens Licitados: 00008 - Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, Interferência Para atender demanda de acordo com o Convênio Agrário, Declaração de Dispensa em 05/09/2008, YEDA MARIA CYRNE LOPES DE SANTANA - Chefe da Divisão de Administração - Retificação em 05/09/2008 - LUIZ GUGÉ SANTOS FERNANDES - Superintendente Regional - Valor: R\$ 9.192,60 - Contratado: EMPRESA BAHIANA DE ALIMENTOS S/A ERAL - Valor: R\$ 9.192,60

(SIDEC - 03/09/2008)

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/08

O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA torna público, ERRATA, com retificações do Edital de Concorrência Pública nº 01/2008, publicado no D.O.U. Nº 132, de 08 de agosto de 2008, Seção 5.

As alterações encontram-se à disposição dos interessados na Sede da Superintendência Regional de INCRA, situada à Av. Ulisses Guimarães, 540, Sussuarim - CAB, Salvador/BA.

Durante, considerando que as alterações supracitadas não incidem sobre o objeto da licitação. Foram mantidas todas as demais regras de edital, não implicando tal procedimento em alteração de data de abertura de procedimento, a saber: 09/09/08 às 09:00h (horário de Brasília/DF), no endereço supra citado.

YEDA MARIA CYRNE LOPES DE SANTANA
Presidente Conselho Especial de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DE ALAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 12/08

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para construção de pontes em concreto armado, aberturas e recuperação de estradas vicinais e implementação de sistema de abastecimento de água, em Projetos de Assentamento, localizados no Estado de Alagoas, conforme abaixo discriminados e detalhados nos Projetos Básicos constantes no ANEXO I Total de Itens Licitados: 00025 - Edital: 04/09/2008 às 09:00h às 11:00h e de 14h às 17:00h - ENDEREÇO: Rua do Imperador, 105 - Centro - MACEIO - AL - Entrega das Propostas: 06/09/2008 às 09:00h - Endereço: Rua do Livramento, 145 - Centro - MACEIO - AL - Informações Gerais: Ovs de engenharia,

GERBERDO CUL (INSO) FELDES
Super-intendente

(SIDEC - 03/09/2008) 375051-37201-2008NE900022

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DE MATO GROSSO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2008

Nº Processo: 54240006/0190306702- Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA, CNPJ Contratado: 07.58061000/08- Contratado: OTAVIO KUSS - COMERCIO - ME - Objeto: Gestão de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos agrícolas no sede do INCRA/MT desde a implantação de 01 de parcelas, coeficiente de 0,4 e central refrigeradora doméstica, chuveiros, hidrômetros, lâmpadas dur, aspirador de pó, incluindo substituição de peças, acessórios e componentes eletrônicos. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 18/08/2008 a 17/08/2009 - Valor Total: R\$150.000,00 - Fonte: 100000000 - 2008NE901135 - Fonte: 176370002 - 2008NE901134 - Fonte: 176370002 - 2008NE901129 - Fonte: 100000000 - 2008NE901136 - Fonte: 176370002 - 2008NE901130 - Fonte: 100000000 - 2008NE901128 - Fonte: 176370002 - 2008NE901131 - Fonte: 176370002 - 2008NE901130 - Data de Assinatura: 18/08/2008.

(SIDIC - 03/09/2008)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATOS DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº 000012007 ao Convênio Nº 000012007 - Nº Processo: 54290004876200711- Contratante: Contratado: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL - S-SRMS Unidade Gestora: 373058 - Gestão: 3720 - Convênio: PRFUTURA MUNICIPAL DE HAQUIRALCNPJ nº 15.403.641/0001-04 - Objeto: Prorrogação de ofício do período de vigência do Convênio CRT/MSN nº 24.004/0003 para execução em todo o território do Brasil, para 06 dias para prestação de contos fiscal, Vigência: 11/12/2007 a 31/12/2008, Data de Assinatura: 28/12/2007, Assin: Pelo MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA / FLODDOALDO ALVES DE ALENCAR- Superintendente Regional do INCRA/MS

(SICONV - 03/09/2008)

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº 000012007 ao Convênio Nº 000012007 - Nº Processo: 54290004876200711- Contratante: Contratado: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL - S-SRMS Unidade Gestora: 373058 - Gestão: 3720 - Convênio: PRFUTURA MUNICIPAL DE HAQUIRALCNPJ nº 15.403.641/0001-04 - Objeto: Prorrogação de ofício do período de vigência do Convênio CRT/MSN nº 24.004/0003 para execução em todo o território do Brasil, para 06 dias para prestação de contos fiscal, Vigência: 11/12/2007 a 31/12/2008, Data de Assinatura: 28/12/2007, Assin: Pelo MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - MDA / FLODDOALDO ALVES DE ALENCAR- Superintendente Regional do INCRA/MS

(SICONV - 03/09/2008)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO-MDA**  
**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL – SR-16/MS**

CRT / MS / Nº 24.003/2007

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA E O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ / MS, OBJETIVANDO A RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS NO PROJETO DE ASSENTAMENTO JUNCAL.

**O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**, autarquia federal, criada pelo Decreto-Lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.321, de 23 de outubro de 1984, revigorado pelo Decreto Legislativo nº 02/89, de 29 de março de 1989, CNPJ nº 00.375.972/0001-60, sediado no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 18º andar, Brasília – DF, por intermédio da sua Superintendência Regional no Mato Grosso do Sul, C.N.P.J 00.375.972/0059-87, situado na Avenida Afonso Pena nº 2403, Centro, Campo Grande - MS, CEP 79002-072, doravante denominado simplesmente INCRA e neste ato representado pelo seu Superintendente Regional, **FLODOALDO ALVES DE ALENCAR**, brasileiro, domiciliado nesta capital, portador do CPF nº 040.436.421-72, matrícula SIAPE nº 432321, nomeado pela Portaria nº 78, de 12 de março de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2008, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso “X” do artigo 29 do Regimento Interno, aprovado pela portaria Ministerial nº 69 de 19 de outubro de 2006, e o **MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa dos Poderes, s/ nº, Paço Municipal, CEP 79.965-000, inscrito no CNPJ sob nº 15.403.041/0001-04, doravante denominada conveniente, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4178625-6 SSP-PR e CPF nº 626.487.999-15, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, nº 143, centro - Itaquiraí - MS, **RESOLVEM**, de mútuo acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com o Processo n.º **54290.002909/2007-98**, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações; à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; à Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964; ao Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem como a Instrução Normativa STN nº 01 de 15 de janeiro de 1997, mediante as cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo final de vigência do convênio em epígrafe para 02 de maio de 2009, e mais 60 (sessenta) dias para prestação de contas final, conforme permissão disposta no art. 15 da Instrução Normativa STN nº 01/97.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do convênio registrado sob o CRT / MS / Nº 24.000/2007, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação, em extrato, do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo identificadas para que produza os necessários efeitos legais.

Campo Grande 22 de janeiro de 2009.

Flodoaldo Alves de Alencar  
Superintendente Regional INCRA / MS

  
Sandra Cardoso Martins Cassone  
Prefeita Municipal de Itaquiraí / MS

TESTEMUNHAS:

  
Oscar Francisco Goldbach  
Matrícula SIAPE 1551627

Hélio Akio Toyama  
Matrícula SIAPE n.º 07248